

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 34.764, DE 18 DE MARÇO DE 1959

Dispõe sobre a constituição de Comissões, para estudo de reforma da Junta Comercial.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Secretário da Justiça e Negócios do Interior autorizado a constituir duas comissões especiais para estudo da reforma da Junta Comercial.

Artigo 2.º — A primeira dessas Comissões, denominada "Comissão de Estudo da Legislação da Junta Comercial", se comporá de 3 advogados, especializados na matéria, funcionários públicos ou não, e terá a seu cargo a revisão da legislação vigente, na parte relativa à competência da Junta Comercial, constituição de seus órgãos deliberantes e procedimento na matéria de sua competência.

Artigo 3.º — A segunda Comissão, denominada "Comissão de Reorganização da Junta Comercial", se comporá de 3 membros, inclusive o Presidente da Junta, e se destinará ao estudo da reforma de sua organização administrativa.

Artigo 4.º — Os trabalhos dessas Comissões não serão remunerados, sendo porém considerados como serviço relevante.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Ávila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, ao 18 de março de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N.º 34.765, DE 18 DE MARÇO DE 1959

Autoria a constituição, na Secretaria da Justiça, de Comissões destinadas a estudar as medidas que devem ser propostas pelo Governo do Estado, com objetivo de reforma dos Códigos de Processo Penal e de Processo Civil.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Secretário da Justiça e Negócios do Interior autorizado a constituir duas Comissões especiais, encarregadas de estudar as medidas que devem ser propostas pelo Governo do Estado, com objetivo de reforma dos Códigos de Processo Penal e de Processo Civil.

Artigo 2.º — As comissões serão presididas pelo Secretário da Justiça e compostas de modo a contar com representantes do Ministério Público, das entidades representativas da classe dos advogados do magistério superior, e, quanto à primeira, de Polícia Civil.

Parágrafo único — Nas ausências ou impedimentos do Secretário, os trabalhos das Comissões serão conduzidos por pessoa por ele designada.

Artigo 3.º — As Comissões solicitarão sugestões: todas as entidades ou pessoas interessadas no assunto, procurando, através da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, conhecer as sugestões que o Poder Judiciário cunha oferecer.

Artigo 4.º — Os trabalhos das Comissões não serão remunerados, mas considerados como serviço relevante.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Ávila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de março de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral.

DECRETO N.º 34.766, DE 18 DE MARÇO DE 1959

Transfere veículo para o patrimônio da Faculdade de Farmácia e Odontologia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido para o patrimônio da Faculdade de Farmácia e Odontologia, de Piracicaba da Universidade de São Paulo, o veículo, tipo sedan, marca Ford, modelo 1949, motor n.º 98-BA-371-801, no valor de Cr\$ 62.960,00 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta cruzeiros), que se encontrava sob a guarda e administração do Serviço Florestal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de março de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.767, DE 18 DE MARÇO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos cruzados), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada, atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo;

CONSERVATÓRIO DRAMATICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS", DE TATUÍ
VERBA N. 28
Pessoal

Cr\$

8.39.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extramunerários
101 — Mensalistas 100.800,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo organismo, verba, código e dependência nêle mencionados, as seguintes dotações:

CONSERVATÓRIO DRAMATICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS", DE TATUÍ
VERBA N. 28
Pessoal

Cr\$

8.39.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extramunerários
104 — Mensalistas provisórios 100.800,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Marcio Ribeiro Pôrto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de março de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.072, DE 18 DE MARÇO DE 1959

Dispõe sobre Ponte Facilitativa.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — Fica retificada a Resolução n.º 626 de 31 de agosto de 1956, na parte referente ao Município de São Vicente, para declarar que a data em que se comemora a fundação é 22 de janeiro e não 20 do mesmo mês, como constou.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de março de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETOS DE 18 DO CORRENTE

Declarando findo:

o afastamento de Demosthenes Martino, Diretor de Departamento, padrão "Z-3", lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria do Governo que se encontra prestando serviços junto à Prefeitura do Município de São Paulo;

o afastamento de Maria de Lourdes Barbosa Cajado de Oliveira, Escriturário, classe "I", da Tabela III do QSVOP, que se encontra prestando serviços junto ao Instituto de Previdência do Estado;

a partir de 18 do corrente, o afastamento de Raúl Muller Pereira da Costa, Escriturário, classe "H", lotado no Departamento de Investigações da Secretaria da Segurança Pública, que se encontrava prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral.

Autorizando, em caráter excepcional:

nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", o afastamento de Demosthenes Martino, Diretor de Departamento, padrão "Z-3", lotado no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Assembléia Legislativa do Estado pelo prazo de 365 dias;

nos termos do artigo 229 da "C.L.F.", o afastamento de Luis de Oliveira Godoy, Escriturário, classe "II", lotado no Posto de Fiscalização de Itararé, da Secretaria da Fazenda, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1959;

nos termos do artigo 229 da "C.L.F.", o afastamento de Luis de Oliveira Godoy, Escriturário, classe "II", lotado no Posto de Fiscalização de Itararé, da Secretaria da Fazenda, para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1959;

nos termos do artigo 229 da "C.L.F.", o afastamento de Francisco Romulo Rabello, Médico, extramunerário mensalista, referência 22, da Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com exercício no Hospital Sanatório de Mandacaru, para, com prejuízo de salários e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, pelo prazo de 365 dias;

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Nilce de Mello Andrade, Escriturário, extramunerário, referência 22, da Divisão do Serviço de Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde, para, sem prejuízo de salários ou funções, prestar serviços junto ao Gabinete do Secretário do Governo, pelo prazo de 120 dias;

Prorogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 17, letras "n" e "s", da Lei n.º 1.164-50 (Código Eleitoral), e Lei n.º 488-48, o afastamento de Edith Rinaldi de Oliveira, Mecanógrafa, extramunerária mensalista, referência 19, do Departamento de Estatística do Estado, para, sem prejuízo de salários ou funções, continuar prestando serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, até 31 de dezembro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 18 de março de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

DECRETO N.º 34.768, DE 18 DE MARÇO DE 1959

Transfere veículo para o patrimônio da Fa-

culdade de Farmácia e Odontologia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido para o patrimônio da Faculdade de Farmácia e Odontologia, de Piracicaba da Universidade de São Paulo, o veículo, tipo sedan, marca Ford, modelo 1949, motor n.º 98-BA-371-801, no valor de Cr\$ 62.960,00 (sessenta e dois mil, novecentos e sessenta cruzeiros), que se encontrava sob a guarda e administração do Serviço Florestal da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de março de 1959.

Fioravante Zampol — Diretor Geral

Assessoria Técnico-Legislativa

DESPACHOS DO ASSESSOR CHEFE, DE 13 DO CORRENTE

Concedendo:

a. d. Elza Ribeiro Marcondes, funcionária à disposição do E. A. I., sediado no Rio de Janeiro, e subordinado a esta A. I. L. 8 dias de licença, em prorrogação, nos termos dos artigos 466-1 e 478, letra "a", da "C. L. F.", a partir de 27-1-59, tendo em vista parecer do DMSCE, publicado no "D. O." n.º 8-2-59, pág. 4, e parecer n.º 53, de 5-3-59, desta A. I. L.;

a. d. Elza Ribeiro Marcondes, funcionária à disposição do E. A. I., sediado no Rio de Janeiro, e subordinado a esta A. I. L. 10 dias de licença, com retrotração, nos termos dos artigos 466-V e 485, da "C. L. F.", a partir de 2-3-59, tendo em vista parecer do DMSCE, publicado no "D. O." de 13-3-59, e informação n.º 56, da Seção de Pessoal desta A. I. L.

Departamento Estadual de Administração

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL, EM 17 DO CORRENTE

No processo 250-59 — DEA em que Marilena Co Tullio solicita anulação da sua nomeação para o cargo de Escriturário, no Instituto Agronômico de Campinas e reinclusão de seu nome na lista de classificação, "Indefinido à vista do Parecer da Consultoria Jurídica.

No processo 329-59 — DEA em que Neide Tibiriçá, filha de Palma, não tendo tomado posse do cargo de Escriturário, para o qual foi nomeada, solicita reinclusão na lista de classificação: "Indefinido à vista do parecer da Consultoria Jurídica.

HONORARIOS

Processo n.º 35-59 — DEA — Aviso n.º 15, de 12-3-59, em nome de Herta Sodré e Outros — correspondente a pagamento de Honorários, durante o mês de fevereiro, último, no valor total de Cr\$ 7.300,00 — Pessoal Fixo.

Processo n.º 37-59 — DEA — Aviso n.º 16, de 12-3-59, em nome de Nelde Carvalho — Téc. Administração "38", referente a pagamento de Honorários, durante o mês de fevereiro último, no valor total de Cr\$ 400,0